



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela lei nº. 334/2005 de 18 de Abril de 2005, alterado pela Lei 427/2015 de 01 de Outubro de 2015 - Fagundes-PB

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

“Aprova a Prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual 2020 e regulamenta o Plano de programação dos Recursos Financeiros de 2021 dos recursos financeiros do cofinanciamento do FEAS para serem utilizados no Exercício Financeiro de 2020, e das outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Fagundes-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº. 334/2005 de 18 de Abril de 2005, alterado pela Lei 427/2015 de 01 de Outubro de 2015,

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelos Fundos Estaduais de Assistencial Social - FEAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano em Ofício Circular 086/2021 – CEAS solicita dos gestores a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual de 2020, até o dia 31 de Dezembro 2021.

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, item 4.3 em que o CMAS deve acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela lei nº. 334/2005 de 18 de Abril de 2005, alterado pela Lei 427/2015 de 01 de Outubro de 2015 – Fagundes-PB

RESOLVE:

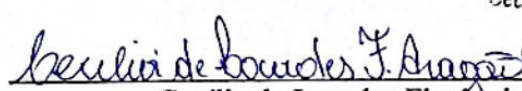
Art. 1º- Aprovar após apreciação a programação dos recursos dos recursos do programa do cofinanciamento estadual 2020.

Art. 2º- Aprovar o plano de reprogramação e aplicação dos saldos remanescentes dos recursos de 2020, diante da deliberação do Colegiado em reunião no dia 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social obrigada a prestar contas dos referidos recursos, obedecendo às determinações constantes a respeito da prestação de contas, elaborar e arquivar relatório e pastas de despesas realizadas.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fagundes, 26 de janeiro 2022.


Cecília de Lourdes Florêncio Aragão
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Fagundes-PB

Cecília de Lourdes F. Aragão
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS - Reg.: 2684